Copia - Livro Especial de Notas n.º 12 á fl.ª 66 - Traslado da Escriptura de venda de terreno situados em Iguassú que fazem o Commendador Bernardino José de Souza e Mello e sua mulher á Fazenda Nacional. Saibam quantos esta virem que no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e oitenta e quatro, aos sete dias do mez de Maio, n'esta Côrte e Cidade do Rio de Janeiro, n'este Cartorio perante mim comparecerão como Outorgantes vendedores o Commendador Bernardino José de Souza e Mello, por si e como procurador bastante de sua mulher Dona Cypriana Maria Soares de Mello, conforme os poderes da procuração que exhibio e ficou registrada á folhas vinte quatro verso do Livro setimo de Registro deste Cartorio, proprietarios, residentes no Municipio de Iguassú, e como Outorgada compradora a Fazenda Nacional representada pelo Excellentissimo Conselheiro Barão de Paranapiacaba, Procurador Fiscal do Thesouro Nacional, residente n'esta Côrte, reconhecidos pelos proprios de mim Tabellião e das testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, assim como estas, do que dou fé, perante as quaes pelo Outorgante presente me foi dito que seu casal é legitimo proprietario dos seguintes sitios existentes no Municipio de Iguassú, Provincia do Rio de Janeiro, freguezia de N. S. da Piedade, que possue livres e desembaraçados de quaesquer onus e encargos, tanto judiciaes, como extrajudiciaes, como provam com os documentos apresentados no Thesouro Nacional, onde ficão archivados: "Cacumbáo" que houve na qualidade de herdeiro dos remanescentes dos bens de seu finado tio Jacintho Manoel de Souza e Mello, em virtude do inventario a que se procedeu, pelo Juizo Municipal de Iguassú, e partilha julgada por sentença de trinta e um

187

de Julho de mil oitocentos e cincoenta e cinco; "Peixeiú" e "Deudê" por compra feita aos herdeiros do finado Antonio João Cardozo por escriptura de vinte e seis de Março, de mil oitocentos e setenta e tres lavrada pelo Tabellião da mesma Villa Bruno de Faria; "Cava" em virtude de permuta feita com Manoel Gomes Teixeira Junior e sua mulher, por escriptura de dez de Abril de mil oitocentos e sessenta e sete, no Tabellião Miranda, tambem da dita Villa; "Floresta" por compra a Soares & Mello, por escriptura de nove de Março de mil oitocentos e sessenta e tres, lavrada pelo Tabellião Monteiro d'aquella Villa; "Bananal" em virtude de compra ao Capitão Francisco de Paula e Silva e sua mulher por escriptura de tres de Junho de mil oitocentos e sessenta e dois, lavrada tambem por este Tabellião; que estes tres ultimos sitios, são os que hoje formão a fazenda d'ellle Outorgantes, conhecida por S. "Bernardino" assim denominada por ser aquelle o nome do Santo Padroeiro do Oratorio da mesma fazenda; que havendo elle Outorgantes ajustado com o Ministerio da Agricultura, ceder ao Estado, para as obras do novo abastecimento d'agua á esta Capital e passagem do tramway do rio do Ouro, uma facha de terreno dos referidos sitios e fazenda com cinco mil, novecentos e setenta e tres metros de comprimento, sobre quarenta metros de largura, ou uma area total de duzentos e trinta e oito mil novecentos e oitenta metros quadrados, facha essa que está assignalada na planta respectiva remettida ao Thesouro Nacional, onde tambem fica archivada, com o Aviso do sobredito Ministerio sob numero vinte um de seis de Fevereiro ultimo, assim e na conformidade do mesmo ajuste, vendem elle Outorgantes por este instrumento, como de facto vendido tem de hoje para sempre, a referida facha de terrenos, com todas as suas pertenças, dependencias, benfeitorias

188

e servidões activas e passivas á Outorgada Fazenda Nacional pela quantia de dez contos de reis (Reis 10:000$000) que recebirão os Outorgantes á vista do traslado desta escriptura, regularmente transcripto na Repartição competente do Thesouro Nacional, servindo de plena e geral quitação, o recibo que passarem na mesma Repartição, do pagamento do dito preço, para jamais o reclamarem quer por si quer por seus herdeiros e successores; que ainda na conformidade do mesmo ajuste e como se declara e requisito o citado Aviso de sete de Fevereiro, obriga-se a Outorgada Fazenda Nacional, a restabelecer as cercas do cadaval, e em frente a casa de residencia dos Outorgantes, se forem ellas damnificadas pelas obras do abastecimento d'agua, ficando entendido que as duas casas no lugar denominado "Caxambóo", acham-se fóra da linha medida conforme se verifica da planta archivada; que desta sorte cede e transforma a Outorgada todo o direito e acção, dominio e posse que tem na mesma facha de terreno e suas benfeitorias e dependencias, havendo-a desde já por empossada de tudo por força deste instrumento e da clausula constituti; obrigando-se elles Outorgantes por si e seus herdeiros e successores a fazer para sempre boa, firme e valiosa a presente venda, tirando a Outorgada de paz e salvo de duvidas e contestações de terceiros, prestando-lhe a precisa de Direito. E pelo referido Barão, Procurador Fiscal foi dito que em virtude das requisições e declarações contantes do Aviso do Ministerio da Agricultura de desoito de Janeiro, seis de Fevereiro e dois de Abril do corrente anno e do despacho de S. Excellencia o Senhor Ministro da Fazenda de sete do mesmo mez de Abril, em nome e por parte da

189

Fazenda Nacional, e por ella acceitava a presente escriptura assim e como nella mesma se contem e acha estipulado. E me pedirão esta escriptura que me foi distribuida hoje, do que dou fé, e a fiz lavrar por meu Adjudante Juramentado Affonso Herculano da Costa Brito. / Não paga sello de transmissão e apenas sello proporcional, na forma das disposições em vigor por ser compra feita pelo Estado. E lhes sendo lida e achando conforme á minuta apresentada assignarão com as testemunhas Conrado Herculano da Costa Brito e Augusto José Pereira Schoffer perante mim Antonio Herculano da Costa Brito, Tabellião, que subscrevo e dou fé. Bernardino José de Souza e Mello - Barão de Parnahyacaba - Conrado Herculano da Costa Brito - Augusto José Pereira Schoffer. Estava uma estampilha de dez mil reis devidamente inutilisada. Trasladado proprio livro em o dia, mez e anno ao principio declarado. E eu Antonio Herculano da Costa Brito, Tabellião a subscrevo e assigno em publico e raso. Em teste munho da verdade estava e sigNal publico: Ant.º Herculano da C.ta Brito. Estavão sellados e devidamente inutilisadas suas estampilhas no valor total de seiscentos reis. — Confere com o original. Commissão do Cadastro, 20 de Outubro de 1923. / Waldemar Rosa Lauto escrev.te esp.º ad.º Godofredo Cavalcanti da Cunha Vasconcellos, encarregado do exercicio 4.º posto fiscal federal do Jurema Serie Nota. Registrada no Livro 4.º de transcripções immoveis, a fls 220. sob numero 86. em 23 de Maio de 1884. O Official do Registro Antonio Rodrigues Gonçalves de Macedo.